



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

OFÍCIO Nº 20/2020/PROEN

Belém, 31 de março de 2020.

À Direção Geral do Campus Belém,
c/c : Direção de Ensino
Chefes de Departamentos, Coordenadores de Curso e professores

Assunto: orientações para finalização do ano letivo 2019

Prezado Senhor,

Considerando o ofício circular nº 10/2020 que trata das orientações gerais sobre a atividade Docente e Calendário Acadêmico, esta Pró-reitoria de ensino realizou reuniões com os gestores de Ensino do Campus Abaetetuba e Belém, no dia 30 de março de 2020, para acompanhamento das atividades não presenciais que foram desenvolvidas para finalização do ano letivo 2019.

Nos relatos se evidenciou que majoritariamente os professores conseguiram finalizar os componentes curriculares e consolidar as turmas no Siga-a. Foi pontuado pela gestão do ensino a capacidade do docente de reinventar suas práticas pedagógicas com o uso da tecnologia para finalizar os componentes curriculares com garantia de aprendizagem do conteúdo pelos estudantes e com a mesma qualidade da educação presencial. Entretanto, alguns pontos foram apresentados para que pudéssemos construir ações conjuntas para finalização, na totalidade, das atividades acadêmicas do ano de 2019.

Presta-se as seguintes orientações para a consolidação/finalização de turmas de componentes curriculares referentes ao período letivo 2019.1 (para turmas anuais dos cursos técnicos integrados) e 2019.2 (para turmas semestrais de cursos técnicos subsequente e superior de graduação):

1) A turma de componente curricular só deve ser consolidada/finalizada pelo docente se todos os alunos matriculados na turma tiveram a oportunidade em realizar as atividades e/ou as avaliações propostas pelo docente na turma virtual do sistema SIGAA, especialmente, ou por outras tecnologias de informação e comunicação – TIC, em meios digitais e a distância, devido a suspensão das atividades presenciais no IFPA no período de 19/03 a 12/04/2020, excetuando-se aqueles discentes declarados evadidos e/ou de matrícula trancada.

2) Nos casos em que o docente não tem conhecimento ou tem dúvida que todos os discentes da turma tiveram acesso às atividades e/ou as avaliações propostas na turma virtual do sistema SIGAA, ou por outros meios digitais, em razão da falta de acesso à rede mundial de computadores (internet) ou equipamento de informática como computadores, tablet, smartphone, etc., ou ainda, em razão do discente não saber



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

manusear os meios digitais utilizados pelo docente, orienta-se que a turma de componente curricular não seja consolidada/finalizada; que o docente identifique os alunos, as causas e as dificuldades que os impossibilitaram de realizar as atividades e/ou as avaliações propostas, de modo que se possa utilizar novos mecanismos que possibilitem a efetiva participação do aluno, oportunizando a ele o direito de realizar as atividades e/ou as avaliações propostas.

3) Considerando que poderão haver turmas que ficarão abertas em razão de um ou mais discentes que não conseguiram realizar as atividades e/ou as avaliações propostas pelo docente da turma virtual do sistema SIGAA, ou por outros meios digitais, por motivos diversos que vão desde o acesso à internet, disponibilidade de equipamento de informática compatível, até o de não possuir conhecimento ou habilidades para manusear os meios digitais utilizados, seja na turma virtual do sistema SIGAA, seja em outros ambientes virtuais, há de se flexibilizar a regra de reprovação/retenção em componentes curriculares prevista nos art. 282 e 284 do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, excepcionalmente, para o processo de rematrícula dos alunos do campus Belém para o período 2020.1, dos cursos técnicos (integrado e subsequente) e superior de graduação, de modo a não ser considerado o número de reprovações do aluno do período anterior, devendo-se aceitar a rematrícula dos discentes para a etapa subsequente do curso, exceto para componentes curriculares que possuem pré-requisito.

4) As turmas de componentes curriculares que requerem aulas práticas de laboratório ou realização de um prática profissional para sua conclusão, e que não seja possível realizar a respectiva prática por meio do ambiente da turma virtual do sistema SIGAA, ou outro meio digital, deverão permanecer abertas até que as atividades presenciais no IFPA sejam reestabelecidas.

5) As turmas de componentes curriculares do tipo atividade, como TCC que seja possível finalizar as orientações e defesa por meios digitais de web conferência, poderão ser realizadas, porém, não poderá ser negado ao discente realizar finalização das orientações e apresentar a defesa de seu trabalho de forma presencial após o período de suspensão das atividades presenciais no IFPA, àqueles que não conseguirem essa solução.

6) As turmas consolidadas/finalizadas sem a plena participação de todos os discentes da turma, poderão ser reabertas pela Direção de Ensino do campus Belém, e assim permanecer, para o docente, no momento oportuno, presencial ou a distância, realizar as atividades e/ou as avaliações propostas com os discentes que não conseguiram realiza-los pelo motivos já elencados.

7) O componente curricular do tipo “Atividades Complementares” pode ser consolidado pelo coordenador de curso, mediante o envio da documentação comprobatória pelo discente por meio do e-mail funcional da coordenação de curso ou e-mail funcional do coordenador de curso. O discente que não enviar a documentação poderá apresentá-la presencialmente, em prazo não superior a 30 dias após o período de suspensão das atividades presenciais no IFPA.

8) Os alunos que declararem não terem tido acesso às atividades e/ou as avaliações propostas pelos docentes, por motivos de falta de acesso à internet, disponibilidade de equipamento de informática como computadores, ou que declararem desconhecimento da TIC utilizada pelo docente, ou mesmo a falta de conhecimento ou habilidade em manusear os conteúdos e mídias postados no ambiente das turmas virtuais do sistema SIGAA, ou em outro meio digital, deverão ter oportunidade de realizar as atividades e/ou as avaliações, preferencialmente, presenciais, em prazo não superior a 30 trinta dias, após o retorno



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

das atividades presenciais no IFPA, cabendo ao docente viabilizar os encontros presenciais para orientação dos alunos.

9) Considerando a possibilidade de se manter as turmas de componentes curriculares abertas após o prazo final de encerramento do calendário letivo de 2019 do IFPA Campus Belém, por período não superior a 30 (trinta) dias após o retorno das atividades presenciais no IFPA; e considerando o disposto no art. 8º, §3º da Instrução Normativa nº 01/2018 PROEN/PROEX/PROPPG/DGP/DTI, a Direção do Campus Belém deverá possibilitar que os docentes preencham o Relatório de Atividade Docente – RAD, relativo ao período letivo 2019.2, em prazo não superior a 30 dias, contados a partir do início do calendário acadêmico de 2020.1 do campus.

10) Os procedimentos a serem adotados pelo IFPA Campus Belém com relação a realização da rematrícula dos alunos para o período letivo 2020.1, de forma online no sistema SIGAA, não poderá privar os alunos de realizar rematrículas posteriormente, pois poderão ter discentes desprovidos de acesso à internet e/ou de equipamentos de informática, ou mesmo habilidades para realizar sua matrícula online por meio do sistema SIGAA, e ainda a hipótese de virem a tomar conhecimento do período de rematrícula do campus posteriormente ao prazo. Assim, deverá ser realizada matrícula compulsória no momento oportuno com ou sem a presença do discente, a partir da identificação dos alunos que estudaram no ano letivo de 2019 e deveriam renovar matrícula para a continuidade do itinerário formativo dos cursos.

É oportuno que o IFPA Campus Belém re programe seu calendário acadêmico para o ano letivo de 2020, considerando a suspensão das atividades presenciais no IFPA e a suspensão dos calendários acadêmicos dos demais campi para 2020. A reprogramação do calendário acadêmico deverá ser apresentada para aprovação do CONSUP, após análise da PROEN, no momento oportuno. As atividades letivas de 2020 só deverão iniciar após o encerramento do período de suspensão das atividades presenciais no IFPA.

Atenciosamente,